

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05 - 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA DE BEZERROS LANÇA OFICIALMENTE CARNAVAL DO PAPANGU 2024



FOTO: Joelma Silva - GECOM/PMB

A Prefeitura de Bezerros, no Agreste pernambucano, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, realiza, nesta sexta-feira (29), o lançamento oficial do Carnaval do Papangu 2024. A festa, considerada a maior do interior do Brasil, ocorre no mês de fevereiro e promete atrair milhares de foliões dos quatro cantos do país e do mundo.

Entre as atrações já confirmadas, durante entrevistas para veículos de imprensa, a cantora Mari Fernandes é uma das novidades dos festejos de momo na Terra do Papangu. Além dela, Elba Ramalho, André Rio, Almir Rouche, Nena Queiroga e a bezerrense Lady Falcão são presenças confirmadas na folia.

A abertura oficial do Carnaval do Papangu 2024 será realizada no dia 10 de fevereiro (sábado de Zé Pereira). Os festejos carnavalescos seguem até o dia 14, quando acontece o tradicional Bacalhau do Lula Vassoureiro. De acordo com a Secretaria de Turismo e Cultura, o Baile Municipal será dia 27 de janeiro de 2023.

>>A FOLIA

Bem-vindos à Terra do Papangu, onde acontece o maior carnaval do interior do Brasil. Distante 105 km do Recife, e situada no Agreste pernambucano, está a cidade de Bezerros, conhecida nacionalmente pela Folia do Papangu e palco de um dos carnavais mais irreverentes e coloridos do país. O município é o terceiro maior polo de momo do estado e concentra um celeiro de artistas em diversas linguagens culturais, possuindo (no artesanato) uma riqueza inigualável com os dois mestres bezerrenses e Patrimônios Vivos Lula Vassoureiro e J. Borges. Personagens que, igualmente ao Papangu, elevam à cidade ao cenário internacional.

Os festejos movimentam aproximadamente R\$ 20 milhões na economia regional e atraem, todos os anos, mais de 300 mil foliões dos quatro cantos do país e até do mundo. São mais de 500 atrações artísticas e culturais e mais de 50 blocos e troças carnavalescas que saem às ruas, mostrando a magia e o mistério do anfitrião dos festejos carnavalescos: o Papangu. O mascarado é Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.



FOTO: Joelma Silva - GECOM/PMB

TEXTO: Izaias Nêu - GECOM/PMB
FOTO: Joelma Silva - GECOM/PMB

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO: 315/2023/GP
Bezerros, 27 de dezembro de 2023

À Sua Excelência o Senhor
DIOGO LEMOS MELO
Presidente da Câmara Municipal de Bezerros
N e s t a

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para votação do Projeto de Lei nº 013/2023 (LOA 2024), da Emenda Modificativa nº 001/2023 e da Emenda Supressiva nº 001/2023, com pedido de urgência e dispensa de interstício.

Prezado Senhor Presidente e demais Vereadores,

Cumprimentando-os respeitosamente, venho por meio deste, com base no art. 26, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Bezerros (PE), convocar sessão extraordinária desta Casa Legislativa, em caráter de urgência, para o dia 30.12.2023 (sábado), às 09h00, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 013/2023 (LOA 2024), da Emenda Modificativa nº 001/2023 e da Emenda Supressiva nº 001/2023, em duas sessões, com dispensa de interstício (Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 149, § Único).

Conforme é de conhecimento de todos, referidos Projeto de Lei nº 013/2023 e as Emendas Modificativa e Supressiva 001/2023 foram submetidos à apreciação e votação por parte desta Casa Legislativa em 21.11.2023, havendo o Vereador Adé Moto, com base no § 1º, do art. 231, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerido vistas, o que foi negado pela Presidência da Sessão, tendo os aludidos PL e Emendas sido aprovadas naquela Sessão.

Referidas aprovações foram comunicadas/notificadas por V. Exa. à este Poder Executivo através do Ofício nº 250/2023, de 21.12.2023, para sanção ou veto. Porém, o citado Vereador Adé Motos impetrou Mandado de Segurança (Proc. Nº 0003388-07.2023.8.17.2280) contra a decisão de V. Exa., tendo o Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Bezerros deferido medida liminar em favor do Vereador Impetrante, constando da sua parte dispositiva os seguintes termos, "in verbis":

"(...).

Sendo assim, DEFIRO a medida liminar para SUSPENDER o processo legislativo e SUSPENDER também o prazo de sanção ou veto do Projeto de Lei Nº 13/2023 e suas respectivas emendas, conforme previsto no art. 66 da CF/88 e art. 33, § 3º da Lei Orgânica, diante da comprovada ilegalidade praticada pelo impetrado que violou o art. 231, § 1º, e, por consequência, determinar a abertura imediata de vistas do respectivo Projeto de Lei ao vereador impetrante, com o objetivo de que seja seguido o rito

processual legal de tramitação das proposições legislativas de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores ocorrendo posteriormente uma nova votação.

Intime-se as partes.

Então, dê-se vista dos autos ao Parquet para manifestação. Tudo feito, voltem para sentença. Havendo AI, mantenho hígida a presente. BEZERROS, 13 de dezembro de 2023. MURILO BORGES KOERICH Juiz de Direito".

Ocorreu, porém, que V. Exa. foi intimada da decisão judicial, porém não lhe deu cumprimento, isto é, determinando e autorizando a abertura de vistas do citado Projeto de Lei e das Emendas ao Vereador Impetrante.

Diante disso, o Vereador Impetrante, Adé Motos, em 21.12.2023, notificou V. Exa. para que desse cumprimento à citada decisão judicial, abrindo-lhe vistas do mencionado PL e das emendas, mas até a presente data nada foi feito.

Em face da inércia da Presidência da Casa Legislativa, o aludido Vereador Adé Motos, na data de 26.12.2023, solicitou cópia do mencionado PL 013/2023 e das Emendas Modificativa e Supressiva 001/2023 à este Poder Executivo, o que lhe foi fornecido, havendo o mesmo comunicado nesta data (27.12.2023) que já havia feito a análise e que não necessitaria de mais prazo.

Por essa razão, diante da importância e necessidade do desfecho da apreciação e votação dos citados PL e Emendas, este Poder Executivo, através do Ofício nº 311/2023-GP, de 26.12.2023, notificou V. Exa. para que convocasse a sessão extraordinária para as devidas deliberações, tendo V. Exa. Respondido nessa mesma data, 26.12.2023, alegando que não poderia convocar em razão de que o § 1º, do art. 231, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa permite que o citado Vereador Adé Motos poderia ficar com vista dos PL e Emendas até vinte e quatro horas antes da próxima sessão ordinária.

Finalmente, considerando que o vereador Adé Motos já obteve as vistas do PL 013/2023 e das Emendas 001/2023 perante este Poder Executivo em 26.12.2023 e que na data de hoje, 27.12.2023, informou que já havia procedido com a devida análise, liberando-se, assim, a possibilidade de marcação de sessão extraordinária para as suas apreciações, discussões e votações, é a razão pela qual, fundamentado na Lei Orgânica do Município (Art. 26, inciso I, e seu § único) e no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Art. 180, "Caput"), RESOLVI CONVOCAR, como efetivamente convoco, os Membros dessa Ilustre Casa Legislativa para a Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 30.12.2023, às 09h00, para apreciação, discussão e votação, em duas sessões, com dispensa de interstício, do Projeto de Lei nº 013/2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2024, bem como as suas Emendas Modificativa nº 001/2023 e Supressiva nº 001/2023.

Prescindível será dizer que, não ocorrendo a votação e aprovação do citado Projeto de Lei nº 013/2023 ainda este ano, restará por demais comprometido todo o cronograma

fiscal, tributário, contábil tanto desta Prefeitura Municipal quanto dessa própria Casa Legislativa, o que prejudicará a continuidade de todos os serviços essenciais que são prestados à população. Com os meus sinceros cumprimentos, compreendendo a índole colaborativa dessa Casa Legislativa, subscrevo-me.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita



PREFEITURA DE BEZERROS DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Bianca Sabrina
Secretária de Administração e Inovação

Thaís Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Tarciana Nápoles
Secretária de Educação

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandíael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Nathália Rodrigues
Secretária de Turismo e Cultura

Paulo Alves
Procurador Municipal

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Elias Araújo
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Néu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br